Proc nº 158/07

Proc nº 068/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3662 ***DE*** 1º ***DE*** agosto ***DE 2007.***

Ementa: Altera a redação dos Incisos I,II e III do Parágrafo Único do art. 31 da Lei nº 2937 de 27/08/1997.

Artº.1º- Os incisos I, II e III do Parágrafo Único do Art. 31 da Lei 2937 de vinte e sete de agosto de mil, novecentos e noventa e sete passam a ter a seguinte redação...

" I – Para infrações de natureza leve: 121 UFIR's.
II – Para infrações de natureza grave: 256 UFIR's.
III – Para infrações de natureza gravíssima: 405 UFIR's."

Artº.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de agosto de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro